

Ofício nº. 621/2025 – GAB/SME

Franca, 04 de dezembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 983/2025 – Vereador Marcelo Tidy

Exmo. Senhor Prefeito,

Em resposta ao Requerimento nº 983/2025 do Vereador Marcelo Tidy, solicitando informações sobre os procedimentos de credenciamento de entidades interessadas em administrar creches em regime de parceria com o Município de Franca, encaminhamos as seguintes informações:

1. Quais documentos, requisitos e comprovações são exigidos das entidades interessadas no credenciamento?

Desde 2017 as parcerias celebradas pelos Municípios com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são regidas pela Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Os requisitos previstos para participação nos atuais editais de Chamamento Público para a celebração de parceria na gestão do serviço de creche, são:

- *Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
- *Em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*
- *Realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;*
- *Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- *Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;*
- *Possuir instalações condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;*

- *Estar em situação regular perante a Receita Federal, a Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Estadual e a Prefeitura de Franca;*
- *Comprovar sede ou atuação no município de Franca, conforme Incisos I e II, do parágrafo 2º, art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.*

Os prazos para apresentação da proposta (plano de trabalho) e demais documentos, encontram-se especificados nos respectivos editais de chamamento.

2. Se há edital público de chamamento ou outros procedimentos formal previsto pela lei federal nº 13.019/2024 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Encontram-se em andamento dois processos de chamamento público, sendo o nº 14/25 e nº 15/25. Os editais estão disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados nos seguintes links:

http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml?ano=2025&mod=9&num=14

http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml?ano=2025&mod=9&num=15

3. Quais são as condições estruturais, técnicas e administrativas mínimas que as entidades precisam atender para obter a autorização.

Além da leitura dos editais de chamamento, sugerimos a leitura do anexo Termo de Referência, que contém as especificações técnicas do serviço a ser executado, bem como a leitura da minuta do Termo de Colaboração, onde são demonstradas as obrigações contratuais. Todos esses anexos estão disponíveis no Portal da Transparência e nos links acima citados. As OSC interessadas em formalizar a parceria deverão atender aos critérios estipulados.

4. Se existe avaliação prévia de capacidade operacional e da experiência da entidade na área educacional.

Considerando que o objetivo do processo de chamamento público é selecionar uma entre as entidades interessadas na celebração da parceria, as propostas são analisadas e classificadas conforme os critérios técnicos previstos. O anexo sobre a pontuação dos planos (Qualificação da Proposta) integra os editais de chamamento.

5. E se há prazos ou etapas específicas para a apresentação de propostas e análise dos pedidos de credenciamento.

Sim, existem prazos formais que as OSC e a Secretaria de Educação devem cumprir e respeitar. De forma resumida podemos afirmar que o processo ocorre em duas etapas, sendo a primeira correspondente a apresentação do plano de trabalho, e a segunda etapa referente a entrega da documentação, para comprovação da regularidade da organização. Tais informações encontram-se detalhadas nos editais de chamamento.

Esperamos ter prestado as informações solicitadas.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MARCIA DE CARVALHO GATTI

Data: 05/12/2025 15:01:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.

Alexandre Augusto Ferreira

Prefeito